



Nota 36 – Contas extrapatrimoniais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Milhares de kwanzas

	31-12-2024	31-12-2023
Garantias e avales prestados	95 910 602	125 743 714
Compromissos perante terceiros	20 280 608	14 893 375
Responsabilidades por prestação de serviços	5 850	345 155 656
Garantias recebidas	1 998 999 419	2 026 292 902

As garantias e avales prestados e os compromissos perante terceiros incluem exposições que são sujeitas ao cálculo de ECL de acordo com o modelo de imparidade definido pelo Banco, face aos requisitos da IFRS 9.

As garantias e avales prestados são operações bancárias que não se traduzem na mobilização de fundos por parte do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a exposição e perdas por imparidade associadas às garantias e avales prestados, por *stage*, apresentam o seguinte detalhe:

Milhares de kwanzas

	31-12-2024			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Valor bruto	91 134 335	1 668 582	3 107 685	95 910 602
Perdas por imparidade (Nota 18)	(135 640)	(4 895)	(493 240)	(633 775)
	90 998 695	1 663 687	2 614 445	95 276 827

Milhares de kwanzas

	31-12-2023			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Valor bruto	122 220 453	2 967 035	556 226	125 743 714
Perdas por imparidade (Nota 18)	(162 394)	(239 801)	(72 205)	(474 400)
	122 058 060	2 727 234	484 021	125 269 315

Os créditos documentários são compromissos, por parte do Banco, por conta dos seus Clientes, de pagar/mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos revogáveis e irrevogáveis apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os Clientes do Banco (por exemplo, linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente, todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os Clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do Cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas, quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expirem sem terem sido utilizados, os montantes indicados não representam, necessariamente, necessidades de caixa futuras.

Os instrumentos financeiros contabilizados como garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados a operações de crédito a Clientes, nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística descrita na Nota 2.6. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.